



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 147/2019 – GP. 86/19

Ipatinga, aos 5 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a destinação de recursos para entidade privada sem fins lucrativos, a título de Subvenções Sociais.*”.

A presente propositura objetiva autorização legislativa para o repasse de recursos, a título de Subvenções Sociais, à entidade Casa do Cuidado Humano, visando acobertar despesas de custeio previstas no Plano de Trabalho, consoante apresentado pela referida instituição, para a consecução de interesse público, através da execução de políticas públicas sociais.

Registramos que, o Plano de Trabalho apresentado pela referida entidade contempla tanto a realização de despesas de capital como despesas de custeio – aquisição de materiais de consumo. Nesse sentido, visando acobertar as despesas de custeio contidas no Plano de Trabalho apresentado, no que tange à aquisição desses materiais de consumo, imprescindível a obtenção de autorização legislativa, conforme exigências legais, para a destinação de recursos a título de Subvenções Sociais, visando à consecução das metas e ações apresentadas no referido Plano.

Ressalta-se que, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, a entidade ora citada foi selecionada, mediante o Chamamento Público n.º 001/2019 – Conselho Municipal do Idoso de Ipatinga (CMII), para a celebração de Termo de Fomento com Poder Executivo.

Esclarecemos que as parcerias a serem firmadas com vistas a defesa, proteção e promoção social da pessoa idosa, objetivam a consecução dos Projetos "LEITURA E ARTE NÃO TEM IDADE" e "LONGEVIDADE COM DIGNIDADE: RESPEITAR, PROTEGER E PROMOVER", aprovados conforme Resolução 007/2019 de 11 de junho de 2019.

O Projeto "LEITURA E ARTE NÃO TEM IDADE" tem como objetivo instalar nas dependências da Casa do Cuidado Humano uma biblioteca comunitária para idosos residentes no Território do CRAS V, a fim de proporcionar ao idoso um espaço de convívio social e encontros intergeracionais, despertando neles o interesse e o gosto pela leitura, através de atividades artísticas e lúdicas. Os recursos a título de subvenções sociais

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº _____ 522
Data 08 / 08 / 19
Horário 15:30
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

serão aplicados nas despesas com pessoal, serviços de terceiros, materiais de expediente e despesas administrativas.

Já o Projeto "LONGEVIDADE COM DIGNIDADE: RESPEITAR, PROTEGER E PROMOVER" tem como objetivos promover campanhas e eventos no Município de Ipatinga com o intuito de sensibilizar e mobilizar a sociedade, a família e profissionais da rede socioassistencial de atendimento ao idoso em torno de ações que visam o respeito, o cuidado e a valorização do idoso, reconhecendo a velhice como uma etapa natural da vida.

O presente projeto de lei se faz pertinente em razão da legislação federal em vigor, que estabelece a obrigatoriedade de autorização em lei específica para que seja possível realizar transferências às entidades.

Informamos, ainda, que o valor do repasse à entidade está consignado no Orçamento vigente, na dotação 2.27.01.08.241.0011.2172.3.3.50.43. 100 - Renúncia Fiscal ao FMIL.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga
IPATINGA – MG

A(s) Comissão (ões)
<i>Legislação, Finanças e</i>
<i>P. Humanos</i>
Para Fins de Parecer
em: <i>08</i> / <i>08</i> / <i>19</i>
Prazo para Parecer
Até: <i>019</i> / <i>08</i> / <i>19</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 86 / 2019

“Dispõe sobre a destinação de recursos para entidade privada sem fins lucrativos, a título de Subvenções Sociais.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a entidade Casa do Cuidado Humano, no valor de R\$ 162.732,00 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais), a título de Subvenções Sociais, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de n.º 2.000, e da Lei Municipal n.º 3.829, de 29 de junho de 2018 que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019, e dá outras providências.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 5 de agosto de 2019.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão de
Legislação, Finanças e
Direito Humano,
Op. 8/8/19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOME DA ANEXORIA TÉCNICA
ORD/MC: 66.358